



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.234/2007

“Autoriza aquisição de imóvel e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no Perímetro Rural e Urbano, para fins de programa de habitação popular, uma área de terra de até 30 ha. (trinta hectares).

Artigo 2.º - A área adquirida nos termos do artigo anterior será loteada, urbanizada.

Artigo 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos habitantes de Alto Araguaia de baixa renda, dentro de um Programa Habitacional proposto pelo inciso I do artigo 133 da Lei Orgânica do nosso Município, onde preconiza oferta de lotes urbanizados e atendimento prioritário às famílias carentes, uma área de terra suficiente para construção de moradia.

Parágrafo Único – A doação se dará por processo seletivo dos interessados, levando-se em conta sua condição social e familiar, de acordo com regulamento que estabelecerá os critérios de seleção.

Artigo 4.º - As condições de recebimento, uso e/ou reversão do imóvel doado serão estabelecida em regulamento próprio, que deverá elencar:

- I – A forma de doação, que deverá ser condicionadas a regras de uso;
- II – A posse provisória e a propriedade definitiva, condicionada a tempo de uso;
- III – O uso exclusivo para fins habitacionais;
- IV – A impossibilidade de venda, de transferência de posse ou doação em qualquer modalidade, durante um determinado período de tempo;
- V – O tempo máximo para execução da construção;
- VI – A reversão ao patrimônio imóvel municipal no caso de uso indevido ou descumprimento das condições de doação.

Artigo 5.º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar todas as despesas que se fizerem necessárias para implementação do programa habitacional.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 23 de outubro de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal